



APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão _____
07 OUT. 2025

Secretário(a)

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO N° 248/2025

PROFª SILVANA PERIN – MDB., e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos Arts. 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Diretor Executivo do Procon Michel Ferreira Barbosa com cópia ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, e à Secretaria Municipal de Administração **requerendo informações sobre quais as medidas que o PROCON vem adotando em relação as Águas de Sorriso no presente ano de 2025, considerando as crescentes demandas de denúncias e irregularidades na prestação dos serviços, no Município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando o aumento de denúncias e reclamações de consumidores acerca de supostas irregularidades na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sorriso/MT no decorrer do ano de 2025;

Considerando que o Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) impõe aos prestadores de serviços públicos – ainda que sob regime de concessão – o dever de fornecê-los de forma adequada, eficiente, segura e, quanto aos essenciais, contínua;

Considerando a competência do PROCON para fiscalizar, instaurar processos administrativos, aplicar sanções e adotar medidas de proteção e defesa do consumidor (arts. 4º, 55 e 56 do CDC, e legislação correlata);

Considerando o direito básico à informação adequada e clara (art. 6º, III, do CDC) e o direito dos usuários de serviços públicos à transparência e participação (Lei Federal nº 13.460/2017);

Considerando que a Administração Pública está sujeita aos deveres de transparência ativa e passiva previstos na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527/2011), inclusive quanto a informações sobre fiscalizações, autos, sanções, termos de ajuste e indicadores de qualidade de serviços concedidos;

Considerando o interesse público na tutela coletiva dos consumidores locais e a necessidade de monitoramento contínuo da prestação do serviço essencial de água e esgoto, requeremos cópias dos relatórios e medidas adotadas pelo PROCON em face da Águas de Sorriso S.A no decorrer no presente ano de 2025, contendo:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- A. Número total de reclamações registradas (e principais tipificações);
 - B. Procedimentos fiscalizatórios instaurados (datas, objetos e status);
 - C. Notificações expedidas e respectivas respostas da concessionária;
 - D. Autos de infração lavrados (com enquadramentos legais e valores);
 - E. Sanções aplicadas (advertência, multa etc.), com datas, valores e fundamento;
 - F. Termos de Ajustamento de Conduta/compromissos firmados (inteiro teor e cronogramas);
 - G. Registros de interrupções de fornecimento e planos de contingência informados ao PROCON;
 - H. Indicadores de qualidade acompanhados (pressão, potabilidade, atendimento de prazos, tempo médio de resposta a reclamações, índice de reincidência);
 - I. Cobranças questionadas (tarifas, estimativas de consumo, multas, refaturamentos) e desfechos;
 - J. Providências articuladas com outros órgãos (p.ex., Ministério Público, órgão regulador, Vigilância Sanitária), se houver.
- Cópias integrais (PDF) dos documentos públicos relacionados aos itens acima (processos administrativos, relatórios de fiscalização, notificações, autos, decisões sancionatórias, TACs e despachos), com indexação ou lista de documentos para fácil conferência.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2025.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


DIOGO KRIGIER
Vereador PSDB


EMERSON FARIA
Vereador PL


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


DARC GONÇALVES
Vereador MDB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


WANDERLEY PAULO
Vereador PP